

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 05 E 06 DE DEZEMBRO 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4407

R\$ 3,50

Com carrinhos e acessórios, Goioerê recebe kits para ampliar atendimento às gestantes

Café e soja garantem as maiores margens do ano para produtores paranaenses, aponta Deral

Os custos de produção permanecem como a variável determinante para o desempenho das cadeias agropecuárias paranaenses, segundo aponta o Boletim Conjuntural elaborado pelo Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab), divulgado nesta quinta-feira (04). Embora cada setor apresente dinâmicas próprias, o documento mostra que tanto grãos quanto proteínas animais vivem um período em que rentabilidade, preços e desafios logísticos dialogam com o comportamento dos custos.



Visando garantir apoio integral a gestantes, recém-nascidos e bebês de famílias vulneráveis, o prefeito de Goioerê, Pedro Coelho e a primeira-dama Simone Coelho, receberam na última sexta-feira, diversos kits que serão entregues a futuras mães do município. Os kits fazem parte do programa 'Nascer Bem Paraná', desenvolvido pelo Governo Estadual com apoio das prefeituras. "Um programa importante e que na verdade é um gesto de cuidado com quem mais precisa no início da vida", afirmou a primeira-dama Simone, que também é secretária de Assistência Social. **PÁGINA 03**



Câmara, Copel e Prefeitura discutem as constantes quedas de energia em Goioerê

Lideranças políticas de Goioerê, capitaneadas pelo prefeito Pedro Coelho, receberam na manhã desta quinta-feira (4), na Câmara Municipal, o diretor da Copel para assuntos com o Poder Público, Andre Schorr. Entre outros assuntos, o encontro serviu para tratar das constantes quedas de energia elétrica no município e sobre fios soltos pelas ruas e podas de árvores em Goioerê.



Alunos da rede municipal terão kits escolares gratuitos em Boa Esperança a partir de 2026

Todos os alunos da rede municipal de ensino de Boa Esperança serão contemplados com kits escolares a partir do ano de 2026. O anúncio foi feito nesta semana pelo prefeito Joel Buscariol. Segundo ele, a iniciativa é das mais importantes e visa atender, especialmente, as famílias com menos poder aquisitivo. "Todos terão material escolar", disse.

Governo libera R\$ 60 milhões para pavimentação de estradas rurais na região Oeste

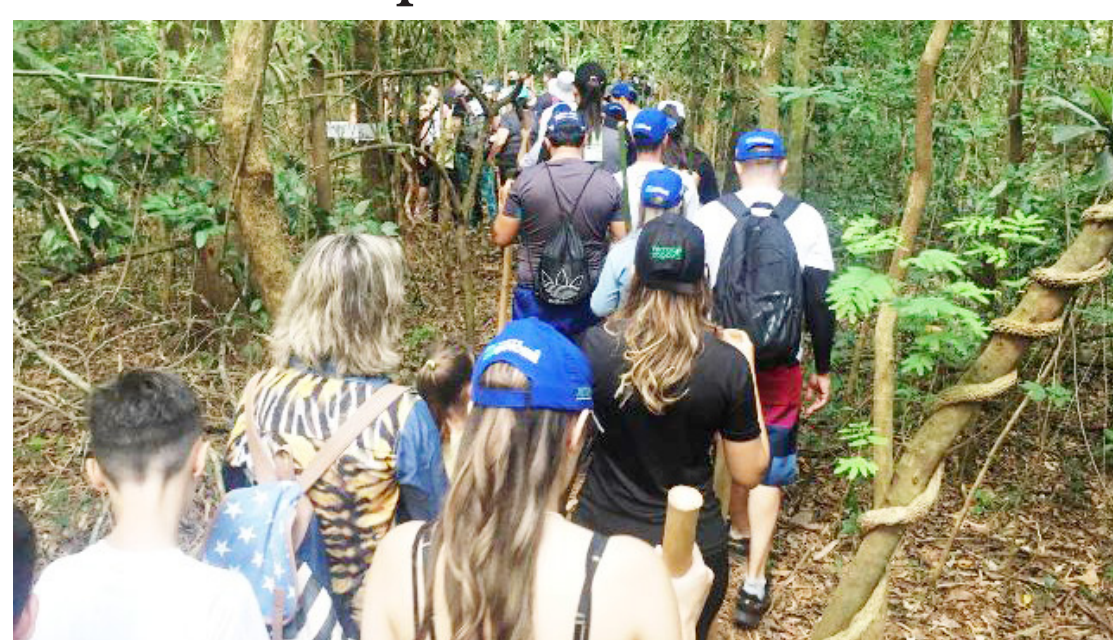
Sanepar apresenta planejamento para universalização no Fórum Brasil 2026+, em Foz do Iguaçu

O diretor-presidente da Sanepar, Wilson Bley, apresentou nesta quinta-feira (4) o planejamento estratégico e os compromissos da Companhia para antecipar as metas de universalização do saneamento, estabelecida pelo Novo Marco Regulatório do Brasil. O assunto foi tema de debate durante o Fórum Brasil 2026+, promovido em Foz do Iguaçu, no Oeste do Estado.

Vestibular da Unioeste acontece no domingo em oito cidades do Paraná e uma do MS

Com recorde de inscrições, o Vestibular Unioeste 2026 acontece neste domingo (7) com mais de 15 mil candidatos inscritos nos 67 cursos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. A prova será aplicada nas cidades de Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon e Toledo (campi da Unioeste), além de Curitiba, Guarapuava, Maringá e Campo Grande (MS).

Caminhada na Natureza acontece neste domingo em Goioerê: 11 quilômetros de muita beleza e emoção



Acontece neste domingo (7) em Goioerê, a 8ª edição da Caminhada na Natureza, denominada de Circuito Água Branca do Cascalho. No total serão 11 quilômetros de percurso, com saída da comunidade Água Branca, a partir das 7h30. O evento promete reunir centenas de pessoas em uma experiência marcada por contato direto com a natureza, belas paisagens e momentos de superação.

Câmara, Copel e Prefeitura discutem as constantes quedas de energia em Goioerê



A reunião foi realizada na manhã desta quinta-feira na Câmara Municipal

Lideranças políticas de Goioerê, capitaneadas pelo prefeito Pedro Coelho, receberam na manhã desta quinta-feira (4), na Câmara Municipal, o diretor da Copel para assuntos com o Poder Público, Andre Schorr.

Entre outros assuntos, o encontro serviu para tratar das constantes quedas de energia elétrica no município e sobre fios soltos pelas ruas e podas de árvores em Goioerê.

Em relação às quedas de energia, que têm gerando prejuízos não só para moradores da cidade, mas em especial para produtores rurais, o representante da Copel se comprometeu a reforçar a equipe de plantão e desta forma agilizar

os trabalhos de resolução da situação.

Também ficou acertado que a partir do próximo mês, serão feitas manutenções permanentes em Goioerê. O prefeito Pedro Coelho colocou o município à disposição da Copel

para auxiliar naquilo que foi possível.

A reunião das lideranças com o representante da Copel foi articulada pelo vereador Patrik Peló, através do deputado estadual Gugu Bueno. “Uma reunião muito produtiva e

que garante uma resposta para a nossa população”, destacou Patrik.

Participaram do encontro, o prefeito Pedro Coelho, o vereador Marcelo Gaúcho e o presidente da Câmara, ‘Joaquim da Ambulância’.

Alunos da rede municipal terão kits escolares gratuitos em Boa Esperança a partir de 2026

Todos os alunos da rede municipal de ensino de Boa Esperança serão contemplados com kits escolares a partir do ano de 2026. O anúncio foi feito nesta semana pelo prefeito Joel Buscariol.

Segundo ele, a iniciativa é das mais importantes e visa atender, especialmente, as famílias com menos poder aquisitivo. “Todos terão material escolar”, disse.

A distribuição do material está garantida através da lei municipal nº 1.543/2025, já sancionada pelo prefeito e que assegura a entrega do material para todos os estudantes regularmente matriculados na rede municipal.

O prefeito explica que a iniciativa visa garantir igualdade de acesso e apoiar diretamente o aprendizado das crianças. Os kits chegarão às escolas no início de cada ano letivo e serão distribuídos pela Secretaria de Educação.

A lei estabelece dois tipos de kits, sendo um destinado às crianças da Educação Infantil (4 e 5 anos) e outro para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Para os alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos), o kit será composto por 2 colas coloridas atóxicas; 1 caderno de desenho



No início deste ano a prefeitura também fez a distribuição dos materiais escolares

capa dura (96 folhas); 2 borrachas; 2 caixas de giz de cera grande (12 cores); 1 apontador; 1 caixa de tinta guache (12 cores); 1 tubo de cola branca; 1 tesoura pequena; 2 massas de modelar; 3 caixas de lápis de cor (12 cores); 2 cadernos brochura grande (48 folhas) e 3 lápis de escrever.

Já o kit para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental serão compostos por 2 cadernos brochura capa dura grande (96 folhas); 4 cadernos brochura capa dura grande (48 folhas); 1 régua; 2 caixas de lápis de cor (12 cores); 2 canetas esferográficas azuis e 2 pretas; 4 borrachas; 1 apontador; 1 tesoura de ponta arredondada; 5 lápis de escrever e 1 tubo de cola branca

CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
JANIÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2025
(Republicado por Incorreção)

SÚMULA: Aprovação da adesão a Deliberação nº 49/2025/CEDI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Plano de Ação e Termo de Adesão.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDPI do Município de Janiópolis no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação n. 1.627 de outubro de 2006, revogada pela Lei n. 2.998, de 21 de novembro de 2017 e que dispõe sobre a Política da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal do Idoso do Município de Janiópolis - Paraná, em reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2025, às 09:00hs, ata nº 010/2025, na Secretaria Municipal e Assistência Social de Janiópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão ao Deliberação nº 49/2025/CEDI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Termo de Adesão

Art. 2º Aprovar a adesão a Deliberação nº 49/2025/CEDI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Plano de Ação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 14 de novembro de 2025

Wilson D'Angelo
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: Aprova substituição Membros Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que confere a Lei nº 309/2010, com as alterações da lei nº 480 de 2015;

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 07 de janeiro de 2025, contada na ata 002/2025;

Delibera:

Art.1º Aprova substituição Membros Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Suplente: Roseli Ribeiro da Silva Guimarães

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 20 de janeiro de 2025.

Rosilene Vicente Moreira dos Santos
Vice - Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

SÚMULA: Projeto Político Pedagógico do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que confere a Lei nº 309/2010, com as alterações da lei nº 480 de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de novembro de 2025, registrada na ata n. 015/2025;

CONSIDERANDO o Regimento Interno de Atendimento da Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC); e

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Delibera:

Art.1- Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Art.2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 04 de dezembro de 2025

Rosilene Vicente Moreira dos Santos
Vice - Presidente CMDCA

GAZETA REGIONAL
O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

SÚMULA: Plano de Trabalho do ano de 2026 do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que confere a Lei nº 309/2010, com as alterações da lei nº 480 de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de novembro de 2025, registrada na ata n. 015/2025;

CONSIDERANDO o Regimento Interno de Atendimento da Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC); e

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Delibera:

Art.1- Aprovar o Plano de Trabalho de 2026 do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Art.2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 04 de dezembro de 2025

Rosilene Vicente Moreira dos Santos
Vice - Presidente CMDCA

Com carrinhos e acessórios, Goioerê recebe kits para ampliar atendimento às gestantes

Visando garantir apoio integral a gestantes, recém-nascidos e bebês de famílias vulneráveis, o prefeito de Goioerê, Pedro Coelho e a primeira-dama Simone Coelho, receberam na última sexta-feira, diversos kits que serão entregues a futuras mães do município.

Os kits fazem parte do programa 'Nascer Bem Paraná', desenvolvido pelo Governo Estadual com apoio das prefeituras. "Um programa importante e que na verdade é um gesto de cuidado com quem mais precisa no início da vida", afirmou a primeira-dama Simone, que também é secretária de Assistência Social.

Segundo a primeira-dama, o programa reforça o compromisso do poder público com as futuras mães que não têm condição de comprarem o enxoval para o seu bebê. "A gente só tem mesmo é que agradecer ao governador Ratinho Júnior, ao secretário Rogério Carboni e a toda equipe envolvida no programa", comenta ela.

O prefeito Pedro Coelho



O prefeito Pedro Coelho e a primeira-dama Simone participaram da entrega dos kits

lembra que os kits vêm para acalantar um dos momentos mais importantes na vida de muitas mulheres e famílias. "Um programa que leva esperança, carinho e dignidade",

destaca ele, acrescentando que o programa vai muito além da entrega de itens, já que o mesmo prevê acompanhamento desde o pré-natal até os primeiros 1.000 dias da

criança, uma fase crucial para o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo.

QUEM PODE RECEBER:
- O programa, voltado

para mães em situação de vulnerabilidade social, entrega kits completos com itens essenciais para os primeiros meses de vida dos recém-nascidos, garantindo mais segurança e dignidade às famílias

beneficiadas.

Os kits serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará o acompanhamento das famílias atendidas.

Caminhada na Natureza acontece neste domingo em Goioerê: 11 quilômetros de muita beleza e emoção

Acontece neste domingo (7) em Goioerê, a 8ª edição da Caminhada na Natureza, denominada de Circuito Água Branca do Cascalho. No total serão 11 quilômetros de percurso, com saída da comunidade Água Branca, a partir das 7h30. O evento promete reunir centenas de pessoas em uma experiência marcada por contato direto com a natureza, belas paisagens e momentos de superação.

Segundo os organizadores, os participantes poderão apreciar paisagens campestres, áreas de mata preservada, trilhas sombreadas, riachos, cachoeiras, além de diversos elementos da fauna e flora local. A atividade integra o calendário regional de turismo rural e se consolida como um dos eventos mais aguardados do ano em Goioerê.



Acontece neste domingo (7) em Goioerê, a 8ª edição da Caminhada na Natureza, denominada de Circuito Água Branca do Cascalho

Entre as recomendações aos caminhantes, os organizadores orientam levar garrafa d'água, repelente, protetor solar, além de usar roupas leves e calçados adequados ao esforço físico. No ano passado, cerca de 550 pessoas participaram da caminhada. Para esta

edição, a expectativa é superar esse número.

Haverá café da manhã ao custo de R\$ 15,00, enquanto o almoço será servido por R\$ 40,00. Há ainda a opção de combo por R\$ 50,00. O café da manhã terá café, leite, sucos, pães, bolachas caseiras, tortas salgadas

e frutas.

O almoço contará com arroz, macarronada, farofa, creme de milho, porco no tacho, coxa e sobrecoxa assada, além de saladas de repolho com abacaxi e tomate com cebola. Os convites serão vendidos até as 10h30 no dia do evento.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2025

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal nº 56/2013.
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Valor Mensal:
R\$ 1.811,64 (mil oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)

Participes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
CONTRATADO – EDSON AGNELI

Objeto: O Contratado exercerá suas funções **EM REGIME ESCALA DE 200 HORAS MENSIS**, e para ter direito a integralidade do salário deverá realizar a carga horária estabelecida.

Prazo de Execução e Vigência: doze meses a partir de 05 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Janiópolis, 04 de dezembro de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2025
Republado por Incorreção

SUMULA: Revoga portaria nº 216/2024 e Designa Servidores para compor o núcleo de segurança do paciente internamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor EIDES GUEDES, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGA portaria nº 328/2022 e Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Janiópolis, o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, das Unidades de Saúde do Município:

Art. 2º – Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para comporem o Núcleo:

- I- Jennifer Hauser (médica) representante da área de medicina;
- II- Marcela de Andrade (bióloga) representante vigilância saúde;
- III- Karine Marques Chemim de Abreu; Tais Carla freire Lopes; Alessandra Vieira Cassiano Gomes (enfermeira), Marcelo Vecstey Ferreira Araujo, (enfermeiros) representantes da área de enfermagem;
- IV- Alessandra Alves dos Santos (auxiliar administrativo), realizará atividade de secretária da comissão;
- V- Mariane Ariel Medeiros de Paula (fisioterapeuta), exercerá a vice-presidência dos trabalhos da comissão;
- VI- Jhuliana Matochec Pinto (nutricionista) exercerá a presidência dos trabalhos da comissão;
- VII- Anna Lucia Lopes Teixeira (farmacêutica) exercerá a função de técnica de farmacêutica;

Art. 3º – Competirá a referida comissão deliberar sobre as questões relativas à promoção e implementação de ações voltadas à segurança dos pacientes/usuários das Unidades de Saúde.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º – Publique-se.

Janiópolis, 24 de novembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

SUMULA: Instrumental de Avaliação e Acompanhamento do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que confere a Lei nº 309/2010, com as alterações da lei nº 480 de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de novembro de 2025, registrada na ata n. 015/2025;

CONSIDERANDO o Regimento Interno de Atendimento da Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC); e

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Delibera:

Art.1- Aprovar o Instrumental de Avaliação e Acompanhamento do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Art.2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 04 de dezembro de 2025

Rosilene Vicente Moreira dos Santos
Vice - Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

SUMULA: Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que confere a Lei nº 309/2010, com as alterações da lei nº 480 de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de novembro de 2025, registrada na ata n. 015/2025;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Delibera:

Art.1- Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Art.2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 04 de dezembro de 2025

Rosilene Vicente Moreira dos Santos
Vice - Presidente CMDCA

CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
JANIÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2025
(Republado por Incorreção)

SUMULA: Aprova o Plano de Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, usando suas atribuições legais que lhe confere, no uso de suas competências regimentais e estatutárias a Lei de Criação n 1.627 de outubro de 2006, revogada pela Lei n 2.998, de 21 de novembro de 2017.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de julho de 2025, registrada na ata n. 005/2025;

Delibera:

Art.1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Aprova o Plano de Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028.

Art.2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 21 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Senhor EIDES GUEDES, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Convoca os Candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para se apresentar até o dia 04 de dezembro de 2025, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos documentos, solicitado pelo RH Municipal.

MOTORISTA

Classificação	Candidata
04*	EDSON AGNELI

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão assinar o contrato de trabalho no dia 05 de dezembro de 2025, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis, 03 de dezembro de 2025.

EIDES GUEDES:41366506987
366506987
14:52:02 -03'00"
EIDES GUEDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.**

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 056/2025, (às) empresa(s):

Vencedores/Valor	Valor
JJ FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA	R\$ 92.763,00
JSMK MELO - ILUMINAÇÃO	R\$ 90.100,00

referente aos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
JJ FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA	1	1	SERVICO	R\$14.652,00	R\$14.652,00
JJ FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA	2	1	SERVICO	R\$11.098,00	R\$11.098,00
JJ FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA	4	1	SERVICO	R\$11.880,00	R\$11.880,00
JJ FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA	4	1	SERVICO	R\$6.930,00	R\$6.930,00
JJ FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA	4	1	SERVICO	R\$21.440,00	R\$21.440,00
JJ FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA	6	1	SERVICO	R\$17.325,00	R\$17.325,00
JJ FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA	8	1	SERVICO	R\$6.138,00	R\$6.138,00
JSMK MELO - ILUMINAÇÃO	1	1	SERVICO	R\$9.700,00	R\$9.700,00
JSMK MELO - ILUMINAÇÃO	10	1	SERVICO	R\$2.000,00	R\$2.000,00
JSMK MELO - ILUMINAÇÃO	12	1	SERVICO	R\$3.000,00	R\$3.000,00
JSMK MELO - ILUMINAÇÃO	13	1	SERVICO	R\$2.400,00	R\$2.400,00
JSMK MELO - ILUMINAÇÃO	14	1	SERVICO	R\$20.000,00	R\$20.000,00

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 056/2025, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 04 de dezembro de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.002.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2025, publicada no PNCP em 04/12/2025, processo administrativo nº 167/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.720.875/0001-54, com sede na(o) Rua Doutor José Foz, nº 215, Sala 04, Bosque, no Município de Presidente Prudente/SP, neste ato representada pelo(a) senhor(a) OSVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVICO	LOCAÇÃO E MAO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 09 CADA CORDÃO DE 100 LEDS VERMELHO STROBINO 220V, PARA PREENCHIMENTO INTERNO E 100 FITS FITA DE LED NEON BRANCO 220V PARA PREENCHIMENTO DAS BORDAS EXTERNA DE BORDA DE NATAL (JÁ EXISTENTE) NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 1,5M).	JJ FERREIRA	R\$14.652,00	R\$14.652,00
2	1	SERVICO	LOCAÇÃO E MAO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 100 CADA CORDÃO DE 100 LEDS VERMELHO STROBINO 220V, PARA PREENCHIMENTO INTERNO E 100 FITS FITA DE LED NEON BRANCO 220V PARA PREENCHIMENTO DAS BORDAS EXTERNA DE BORDA DE NATAL (JÁ EXISTENTE) NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 1,5M).	JJ FERREIRA	R\$11.098,00	R\$11.098,00

3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7.5 subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público; 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 04 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.002.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2025, publicada no PNCP em 04/12/2025, processo administrativo nº 167/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **J SMK MELO - ILUMINAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 26.872.516/0001-10, com sede na(o) Av. Capitão Índio Bandeira, nº 701, Centro, no Município de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JACKELINE SMK DE MELO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificada Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	1	SERVICO	LOCAÇÃO E MAO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 01 FIGURA DE NATAL (JÁ EXISTENTE) NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 1,5M).	ESTACAO DALUZ	R\$9.700,00	R\$9.700,00
9	1	SERVICO	LOCAÇÃO E MAO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 100 CADA CORDÃO DE 100 LEDS VERMELHO STROBINO 220V, PARA PREENCHIMENTO INTERNO E 100 FITS FITA DE LED NEON BRANCO 220V PARA PREENCHIMENTO DAS BORDAS EXTERNA DE BORDA DE NATAL (JÁ EXISTENTE) NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 1,5M).	ESTACAO DALUZ	R\$14.000,00	R\$14.000,00
10	1	SERVICO	LOCAÇÃO E MAO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 01 FIGURA DE NATAL (JÁ EXISTENTE) NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 1,5M).	ESTACAO DALUZ	R\$7.000,00	R\$7.000,00
11	1	SERVICO	LOCAÇÃO E MAO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 01 FIGURA DE NATAL (JÁ EXISTENTE) NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 1,5M).	ESTACAO DALUZ	R\$5.000,00	R\$5.000,00
12	1	SERVICO	LOCAÇÃO E MAO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 01 FIGURA DE NATAL (JÁ EXISTENTE) NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 1,5M).	ESTACAO DALUZ	R\$32.000,00	R\$32.000,00
13	1	SERVICO	LOCAÇÃO E MAO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 100 CADA CORDÃO DE 100 LEDS VERMELHO STROBINO 220V, PARA PREENCHIMENTO INTERNO E 100 FITS FITA DE LED NEON BRANCO 220V PARA PREENCHIMENTO DAS BORDAS EXTERNA DE BORDA DE NATAL (JÁ EXISTENTE) NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 1,5M).	ESTACAO DALUZ	R\$2.400,00	R\$2.400,00
14	1	SERVICO	LOCAÇÃO DE 20 FIGURAS SINOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NA ARMAÇÃO DE FERRO (ALT 1,5M).	ESTACAO DALUZ	R\$20.000,00	R\$20.000,00

Total dos Fornecedor: R\$90.100,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 90.100,00 (Noventa mil e cem reais).



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: